

ANEXO IV – INFOCENTROS (locais de acesso gratuito à Internet)**CIDADE DE SÃO PAULO – SP**

ADEVA - Rua São Samuel, 174 - Vila Mariana - (Entrada pela Rua São Manoel)

Biblioteca do Palácio - Av Morumbi, 4500 sala 282 externo - Morumbi

Bom Prato Santo Amaro - R. Mário Lopes, 685 - Santo Amaro

CPTM Barra Funda: R. Mário de Andrade, 69 - Barra Funda

CPTM Brás: Praça Agente Cícero, s/n - Brás

CPTM Dom Bosco: R. Sábado D'Angelo, 1024 - Itaquera

CPTM Granja Julieta - Av. das Nações Unidas, 15187 - Vila Gertrudes

CPTM Itaim Paulista: R. Rafael Correia da Silva, 13 - Itaim Paulista

CPTM José Bonifácio: Av. Nagib Farah Maluf, 1500 - José Bonifácio

CPTM Pinheiros - Av. das Nações Unidas, 5701 - Pinheiros

CPTM Piqueri: R. José Peres Campelo, s/n - Pirituba

CPTM São Miguel Paulista: R. Salvador de Medeiros, 451 - São Miguel Paulista

CPTM Socorro - Av. das Nações Unidas, s/n - Jurubatuba

CPTM Tatuapé: R. Catiguá, s/n - Tatuapé

EMTU São Mateus: R. Adélia Chohfi, 100 - São Mateus

Estação Especial da Lapa - R. Guaicurus, 1274 - Lapa

Hospital do Servidor Público - Av. Ibirapuera, 981 - Indaiatuba

Imprensa Oficial: R. da Mooca, 1921 - Mooca

Memorial da América Latina - Av. Auro Soares de Moura Andrade, 664 - Barra Funda

Metró Campo Limpo - Rua Rogerio de Paula Brito, 90/91 - Campo Limpo

Metró São Bento: Boulevard Metrô São Bento - Loja 12 - Centro

Metró Sé: Praça da Sé, s/n - Centro - Saída Anita Garibaldi

Parque Baby Barioni - Av. Dona Germaine Buchard, 451 - Água Branca

Parque da Juventude: Avenida Cruzeiro do Sul, 2500 - Santana

Parque Fontes do Ipiranga - Rodovia dos Imigrantes, Km 11,5 - Jabaquara

Poupatempo Itaquera: Av. do Contorno, 60 - Itaquera

Poupatempo Santo Amaro - R. Amador Bueno, 256 - Santo Amaro

Poupatempo Sé: Praça do Carmo, s/n - Centro

Poupatempo Sé II: Secretária da Fazenda - Av. Rangel Pestana, 300 1º andar - Centro

SEADE: Av. Casper Libero, 478 Térreo - Luz

SEADS: Rua Bela Cintra, 1032 - Cerqueira César

CIDADES DA GRANDE SÃO PAULO:

Cotia: - EMTU -Rua Khatar Name, 151 - Centro

Diadema: - EMTU - Av. Conceição, 7000 - Pq. Mamede

Ferraz de Vasconcelos: - CIC - Av. Américo Trufelli, 60 - Parque São Francisco // - Av. Dom Pedro II, 63 - Centro

Francisco Morato: - CIC - Av. Tabatinguera, 45 - Centro // Rua José Benedito Ryan, 36 - Centro

Guarulhos: - CIC - Av. Capão Bonito, 64 - Bairro dos Pimentas (Vila Maria de Lourdes) // - R. José Campanella, 05 - Macedo (Poupatempo)

Mogi das Cruzes: - CIC - Praça Sacadura Cabral, s/n - Centro

Osasco - Av. dos Autonomistas, 1945 - Centro (Fundo de Solidariedade)

Santo André: - EMTU - Rua Visconde de Taunay, s/n - Centro

São Bernardo do Campo: - Rua Nicolau Filizola, 100 - Centro (Poupatempo)

SERVIÇO FUNERÁRIO**GABINETE DO SUPERINTENDENTE****CONCURSO PÚBLICO DE INGRESSO PARA PROVIMENTO DE CARGOS VAGOS DE****AGENTE DE APOIO I – SEGUIMENTO DE ATIVIDADE: SEPULTADOR E AGENTE DE APOIO I – SEGUIMENTO DE ATIVIDADE: MOTORISTA I****EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES E INSTRUÇÕES ESPECIAIS**

O Superintendente do SERVIÇO FUNERÁRIO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, autarquia vinculada à Secretaria Municipal de Serviços, nos termos da Lei Municipal nº 8.989, de 29 de outubro de 1979; Lei Municipal nº 8.383, de 19 de abril de 1976; Lei Municipal nº 13.398, de 31 de julho de 2002; Lei Municipal nº 13.758, de 16 de janeiro de 2004; Lei Municipal nº 13.652, de 25 de setembro de 2003; Lei Municipal 11.606, de 13 de julho de 1994; e Decreto Municipal nº 15.708, de 20 de fevereiro de 1979; Decreto Municipal nº 23.269, de 07 de janeiro de 1987; Decreto Municipal nº 36.472, de 24 de outubro de 1996; Decreto Municipal nº 42.813, de 28 de janeiro de 2003; Decreto Municipal nº 47.244, de 28 de abril de 2006; Decreto Municipal nº 51.446, de 28 de abril de 2010, torna pública a abertura de Concurso Público para provimento, em caráter efetivo, de cargos de Agente de Apoio I – Seguimento de Atividade: SEPULTADOR e Agente de Apoio I – Seguimento de Atividade: MOTORISTA I, conforme autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de São Paulo, nos processos nºs 2009-0.053.088/6 e 2009-0.053.074-6, organizado e aplicado pela FAT - Fundação de Apoio à Tecnologia e que será regido pelas Instruções Especiais e Anexos I, II, III e IV, partes integrantes deste Edital, para todos os efeitos.

1 – DOS CARGOS

1.1. O Concurso Público destinar-se-á ao provimento, mediante nomeação para os cargos vagos relacionados no item 1.2. neste Edital e dos que vierem a vagar dentro do prazo de sua validade.

1.2. O local de trabalho, a duração da jornada, a escolaridade mínima, os cargos, o número de vagas total e a reserva para portadores de deficiência, a remuneração mensal e os benefícios são os seguintes:

LOCAL DE TRABALHO: Nos Cemitérios, Crematório e demais unidades administradas pelo SERVIÇO FUNERÁRIO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO.

JORNADA BÁSICA: 40 horas ESCOLARIDADE: Ensino Fundamental Completo

2012, no "link" próprio da página do Concurso Público, no site www.concursosfmsp.com.br, obedecendo aos procedimentos indicados.

2.6. Amparado pelo Decreto Municipal nº 51.446/10, o candidato cuja renda familiar "per capita" não ultrapasse o valor de referência correspondente ao menor piso salarial vigente no Estado de São Paulo, instituído pela Lei Estadual nº 12.640/07, observadas as alterações posteriores, poderá solicitar a isenção da taxa de inscrição. Para tanto deverá

2.6.1. acessar a página do referido Concurso Público, no link "isenção".

2.6.2. preencher total e corretamente o requerimento específico para isenção da taxa de inscrição com os dados solicitados.

2.6.3. ler com atenção a declaração de que atende à condição para isenção da taxa de inscrição e que assume a responsabilidade das informações contidas no pedido, e, estando de acordo,

2.6.4. transmitir o requerimento de isenção da taxa de inscrição.

2.6.5. encaminhar toda a documentação mencionada no requerimento para Caixa Postal nº 20.273 – CEP 04035-970 endereçada à FAT – Fundação de Apoio à Tecnologia, mencionando no envelope a seguinte observação "REQUERIMENTO ISENÇÃO DE TAXA – CONCURSO SFMSP".

2.6.5.1. Será aceito o envelope lacrado e postado no Correio até o dia 08 de fevereiro de 2012.

2.7. O preenchimento do requerimento de solicitação de isenção do valor da taxa de inscrição será de inteira responsabilidade do candidato, não sendo admitidas alterações ou inclusões após o período de solicitação do benefício.

2.7.1. Todas as informações prestadas no requerimento de isenção da taxa de inscrição e na declaração firmada são de inteira responsabilidade do candidato e serão fatos para o cancelamento da inscrição, tornando-se nulos todos os atos dela decorrentes, além de sujeitar-se o candidato às penalidades previstas em lei.

2.7.2. Eventual afirmação falsa sujeita o candidato às sanções previstas em lei, bem como configura infração ao disposto no artigo 11, inciso V, da Lei Municipal nº 8.989/79, impedindo sua posse no cargo ou emprego público ou anulando-a nos termos do Decreto Municipal nº 47.244/06.

2.7.3. O resultado da solicitação será divulgado exclusiva e oficialmente, a partir das 15h00min de 23 de fevereiro de 2012, no site www.concursosfmsp.com.br.

2.7.4. Será considerado indeferido o requerimento de solicitação de isenção do valor da taxa:

- preenchido incorretamente (omissões, informações inverídicas etc.) e/ou
- que não comprove os requisitos previstos no item 2.6, deste Edital e/ou
- não postado no Correio entre os dias 06 de fevereiro de 2012 e 08 de fevereiro de 2012.

2.7.5. Contra a decisão que venha eventualmente indeferir a solicitação de isenção do valor da taxa de inscrição, fica assegurado ao candidato o direito de interpor recurso, devidamente justificado e comprovado, no período de 27 de fevereiro de 2012 a 28 de fevereiro de 2012, conforme previsto no item 9.1., deste Edital.

2.7.6. O candidato deverá a partir das 15h00min de 29 de fevereiro de 2012, acessar o site www.concursosfmsp.com.br e verificar o resultado do recurso pleiteado.

2.7.7. O candidato que tiver a solicitação deferida deverá inscrever-se normalmente e não haverá impressão de boleto bancário para pagamento do valor da taxa de inscrição, conforme previsto no item 2.4.; neste Edital.

2.7.7.1. O candidato que tiver a solicitação indeferida poderá inscrever-se normalmente, pagando o valor total da taxa de inscrição, conforme previsto no item 2.4., neste Edital.

2.7.8. O candidato que não efetivar a inscrição mediante o recolhimento do respectivo valor da taxa terá o pedido de inscrição invalidado.

2.8. A FAT – Fundação de Apoio à Tecnologia e o SERVIÇO FUNERÁRIO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO não se responsabilizam por solicitação de inscrição pela internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

2.8.1. O descumprimento das instruções implicará na não efetivação da inscrição.

2.9. As informações prestadas por ocasião da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo ao SERVIÇO FUNERÁRIO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO o direito de excluir do Concurso Público aquele que preencher a ficha com dados incorretos, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

2.10. Na impossibilidade de acesso particular à internet, o candidato poderá efetuar sua inscrição nos infocentros do Programa Acesso São Paulo (www.acesasaoapaulo.sp.gov.br).

2.11. Informações complementares referentes à inscrição poderão ser obtidas no site www.concursosfmsp.com.br ou pela Central de Informações ao Candidato (11) 3471.6125, nos dias úteis, das 08h00min às 20h00min.

2.12. O candidato que prestar quaisquer declarações falsas, inexatas ou ainda, que não atenda a todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado nas provas e que o fato seja constatado posteriormente, podendo incorrer nas penas do art. 299 do Código Penal.

2.13. Interessados em se inscrever para os dois cargos, desde que atendam os pré-requisitos exigidos pelo Edital, poderão fazê-lo mediante inscrições para cada cargo e pagamento das duas taxas de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) correspondentes ao cargo de Agente de Apoio I / SEPULTADOR e Agente de Apoio I / MOTORISTA I.

2.13.1. Nesse caso, os candidatos farão uma única prova objetiva, idêntica à do Agente de Apoio I / MOTORISTA I e se classificados forem, farão a Prova de Aptidão Física (para Agente de Apoio I / SEPULTADOR) e Prova Prática (para Agente de Apoio I / MOTORISTA I).

3 – DA INSCRIÇÃO PARA OS CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

3.1. O candidato portador de deficiência deverá tomar conhecimento da síntese das atribuições específicas dos cargos de Agente de Apoio I / SEPULTADOR e Agente de Apoio I / MOTORISTA I, constantes do Anexo I, deste Edital e da Lei Municipal nº 13.398/02. O candidato deverá observar se as atribuições do cargo são compatíveis com a(s) deficiência(s) de que é portador. Julgando-se amparado pelas disposições legais, poderá concorrer, sob sua inteira responsabilidade, aos cargos vagos reservados aos portadores de deficiência(s), nos termos do item 1.2., deste Edital, desde que atenda aos requisitos relacionados, podendo efetivar a sua inscrição conforme as instruções do item 2 e seus subitens deste Edital.

3.1.1. O candidato deverá preencher CORRETA e COMPLETAMENTE a Ficha de Inscrição e declarar o(s) tipo(s) de deficiência(s) de que é portador.

3.1.2. Uma vez deferidas as inscrições, fica proibida qualquer inclusão ou exclusão ou alteração na relação de candidatos inscritos como portadores de deficiência.

3.1.3. O candidato inscrito como portador de deficiência(s) participará do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, avaliação, critérios de aprovação, horário, local de aplicação das provas e à nota mínima exigida.

3.1.3.1. Os benefícios previstos no parágrafo único do Art. 5º da Lei Municipal nº 13.398/02 e no Decreto Municipal nº 23.269/87 deverão ser requeridos por escrito, durante o período das inscrições, através do fax nº (11) 3311.2682 da FAT – Fundação de Apoio à Tecnologia.

3.1.3.2. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

3.1.4. Nos termos da Lei Municipal nº 13.398/02 e Decreto Municipal nº 23.269/87, o candidato inscrito como portador de deficiência deverá declarar, quando da inscrição, ser portador de deficiência, especificando-a na Ficha de Inscrição e deverá, no período de 06 de fevereiro de 2012 a 09 de março de 2012, encaminhar via FAX nº (11) 3311.2682:

a) Laudo Médico (original ou cópia autenticada) expedido no prazo máximo de 1 (um) ano antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência. O Laudo Médico deverá conter o nome e o documento de identidade (RG) do candidato, a assinatura, carimbo e CRM do profissional e deverá especificar que o candidato é Portador de Deficiência.

b) O candidato portador de deficiência visual, além do envio da documentação indicada na letra "a" deste item, deverá solicitar, por escrito, até o término das inscrições, a confecção de prova especial Ampliada ou a necessidade de leitura de sua prova, especificando o tipo de deficiência.

c) O candidato portador de deficiência que necessitar de tempo adicional para realização das provas, além do envio da documentação indicada na letra "a" deste item, deverá encaminhar solicitação, por escrito, até o término das inscrições, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência.

3.1.4.1. Aos deficientes visuais (amblíopes) que solicitarem prova especial Ampliada serão oferecidas provas nesse sistema.

3.1.4.1.1. Tendo sido feita a solicitação de Prova Ampliada, o candidato deverá estar consciente de que a fonte utilizada será a fonte 25.

3.1.4.2. Os candidatos que, dentro do prazo do período das inscrições, não atenderem os dispositivos mencionados no: – Item 3.1.4 – letra "a" – Serão considerados como não portadores de deficiência.

– Item 3.1.4 – letra "b" – Não terão a prova especial preparada e/ou pessoa designada para a leitura da prova, seja qual for o motivo alegado.

– Item 3.1.4 – letra "c" – Não terão tempo adicional para realização das provas, seja qual for o motivo alegado.

3.1.5. O candidato portador de deficiência deverá declarar, quando da inscrição, se deseja concorrer às vagas reservadas a portadores de deficiência.

3.1.5.1. O não preenchimento do campo específico da Ficha de Inscrição, de que trata o item 3.1.5 ou a indicação de mais de uma opção, será considerado como resposta a opção "NÃO".

3.1.6. O candidato aprovado nos termos dos itens 6 e 7 e seus subitens deste Edital, inscrito nos termos da Lei Municipal nº 13.398/02, além das exigências pertinentes aos demais candidatos, sujeitar-se-á, por ocasião do ingresso, a exame médico específico e à avaliação para verificação da compatibilidade da deficiência de que é portador com as atribuições do cargo almejado.

3.1.6.1. O(s) local(is), data(s) e horário(s) para a realização do exame médico específico serão divulgados oportunamente no Diário Oficial da Cidade de São Paulo, pelo DESS - Departamento de Saúde do Servidor.

3.1.7. Ser eliminado da lista específica o candidato habilitado cuja deficiência assinalada, na Ficha de Inscrição, não se fizer constatada, devendo o mesmo permanecer apenas na lista de classificação geral.

3.1.7.1. Caso o candidato portador de deficiência não esteja na lista geral será eliminado do Concurso.

3.1.8. A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições do item 3 e seus subitens implicará a perda do direito a ser nomeado para as vagas reservadas a deficientes.

3.1.9. O Laudo Médico apresentado terá validade somente para este Concurso Público e não será devolvido.

3.1.10. Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a readaptação funcional ou a concessão de aposentadoria.

3.1.11. O SERVIÇO FUNERÁRIO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO publicará, no Diário Oficial da Cidade de São Paulo, a relação de candidatos inscritos como portadores de deficiência e, podendo, ainda, o candidato fazer consulta no site www.concursosfmsp.com.br.

4 – DO CONCURSO

4.1. A Prova Objetiva será composta de questões distribuídas conforme o quadro a seguir:

CARGO	Nº DE VAGAS TOTAL (*)	VAGAS PARA PORTADORES DE DEFICIÊNCIA(**)	REMUNERAÇÃO MENSAL	MAIS BENEFÍCIOS DE:
Agente de Apoio I – Seguimento de Atividade: SEPULTADOR	100	5	R\$ 630,00	R\$ 234,03 (Vale alimentação mensal) e R\$ 12,29 (Vale refeição diário)
Agente de Apoio I – Seguimento de Atividade: MOTORISTA I	35	2	R\$ 630,00	R\$ 234,03 (Vale alimentação mensal) e R\$ 12,29 (Vale refeição diário)

Legenda:

(*) Número de Vagas Total – incluindo-se a reserva para Candidatos Portadores de Deficiência

(**) Vagas para Portadores de Deficiência – em atendimento à Lei Municipal nº 13.398/02

1.3. Dos cargos reservados às pessoas portadoras de deficiência(s), para efeito do disposto no item 1.2, quando da aplicação do percentual resultar fração igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), será arredondada para 1 (um) cargo.

1.3.1. Não havendo candidatos portadores de deficiência(s) inscritos nos termos da Lei nº 13.398/02, e aprovados ou considerados apto no exame médico específico e ou na avaliação da compatibilidade entre a deficiência do candidato e a função a ser desempenhada, os cargos vagos reservados serão providos pelos demais aprovados, com estrita observância da ordem classificatória da lista definitiva.

1.4. A remuneração mensal mencionada refere-se ao valor vigente em janeiro de 2012.

1.4.1. O SERVIÇO FUNERÁRIO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO oferece a todos os servidores os seguintes benefícios: vale- refeição, atualmente no valor diário de R\$ 12,29 (doze reais e vinte e nove centavos); vale-alimentação, atualmente no valor de R\$ 234,03 (duzentos e trinta e quatro reais e três centavos); auxílio funeral; e vale-transporte nos termos da lei.

1.5. A nomeação e a posse serão regidas pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de São Paulo.

1.6. O candidato classificado e nomeado poderá a critério do SERVIÇO FUNERÁRIO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, ficar sujeito ao regime de plantão, fora do horário de expediente, fim de semana e/ou feriado e exercer atividades internas e externas.

1.7. As atribuições a serem exercidas pelo candidato nomeado encontram-se especificadas, de forma sucinta, no Anexo I deste Edital.

1.8. Com base no artigo 11 da Lei Municipal nº 8.989/79, somente poderá ser investido em cargo público quem satisfizer os seguintes requisitos:

- ser brasileiro, cidadão português ou estrangeiro, nos termos definidos no artigo 2º do Decreto Municipal nº 42.813/03;
- ter completado 18 (dezoito anos) de idade;
- estar em gozo dos direitos políticos;
- estar quite com as obrigações militares;
- ter boa conduta;
- gozar de boa saúde física e mental e não ser portador de deficiência física incompatível com o exercício do cargo;
- possuir a habilitação profissional ou o grau de escolaridade exigido para o provimento do cargo;
- ter sido previamente habilitado neste concurso, ressalvadas as exceções legalmente previstas;
- atender às condições especiais, previstas em lei ou decreto, para determinados cargos e as previstas neste edital.

2 – DAS INSCRIÇÕES

2.1. A inscrição implicará na completa ciência e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais o candidato não poderá alegar qualquer espécie de desconhecimento.

2.2. Quando do ingresso o candidato deverá atender as condições para preenchimento do cargo e entregar, na data da posse, os documentos descritos no item 10.1 e seguintes e que comprovem os respectivos requisitos exigidos para o cargo.

2.3. A inscrição deverá ser realizada a partir do dia 06 de fevereiro de 2012 até as 15h00min de 09 de março de 2012 (horário oficial de Brasília), exclusivamente pela Internet, no site www.concursosfmsp.com.br.

2.3.1. Para que o candidato não tenha ônus desnecessários, deverá orientar-se de modo a recolher o valor da taxa de inscrição somente após tomar conhecimento dos requisitos necessários para o exercício do cargo pretendido.

2.4. Para inscrever-se, o candidato deverá:

- acessar o site www.concursosfmsp.com.br, durante o período de inscrição, de 06 de fevereiro de 2012 até as 15h00min de 09 de março de 2012 (horário oficial de Brasília);
- ler com atenção todo o Edital;
- localizar, no site, a Ficha de Inscrição ao Concurso Público;
- preencher, total e corretamente, a Ficha de inscrição;
- transmitir os dados da ficha de inscrição;
- imprimir o boleto bancário e efetuar o correspondente pagamento do valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) no período de 06 de fevereiro de 2012 a 09 de março de 2012.

2.4.1. A taxa de inscrição deverá ser paga em dinheiro, exclusivamente do dia 06 de fevereiro de 2012 a 09 de março de 2012, na agência bancária de sua preferência, no horário de expediente, mediante a apresentação do boleto gerado no ato da inscrição.

2.4.2. Não será aceito pagamento da taxa de inscrição por depósito em caixa eletrônico, pelos Correios, transferência eletrônica, agendamento de pagamento de título de cobrança, DOC, DOC eletrônico, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional ou posterior ao término das inscrições ou por qualquer outro meio que não os especificados neste Edital.

2.4.2.1. A inscrição somente será efetivada após o pagamento do boleto e posterior confirmação da quitação pela rede bancária. O candidato receberá a confirmação da efetivação da sua inscrição no concurso, até 10 (dez) dias após o pagamento da taxa de inscrição.

2.4.2.2. Esta confirmação será enviada ao e-mail informado na Ficha de Inscrição, desde que esteja correto e disponível para o recebimento de mensagens.

2.4.2.3. Não haverá devolução de importância paga, ainda que efetuada a mais ou em duplicidade, nem redução total ou parcial de pagamento do valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado, exceto o que está previsto no Decreto Municipal nº 51.446/10.

2.4.2.4. A devolução da importância paga somente ocorrerá se o Concurso Público não se realizar.

2.4.3. Às 15h00min (horário de Brasília) de 09 de março de 2012, encerram-se as inscrições. Até as 20h00min, poderá ser emitida a segunda via do boleto bancário, acessando o link específico, no site www.concursosfmsp.com.br para que o pagamento da taxa de inscrição seja efetuado somente nessa data.

2.5. O candidato que preencher as condições estabelecidas no item 2.6, neste Edital, poderá solicitar a isenção de 100% (cem por cento) da taxa de inscrição, no período de 06 de fevereiro de 2012 até as 15h00min de 08 de fevereiro de